



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 732

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1974

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, Decretou e eu Sanção e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.570.000,00(DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do respectivo quadro anexo e de acordo com os seguintes desdobrantes.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributárias.....Cr\$	66.800,00
1.2 - Receita Patrimonial.....Cr\$	3.600,00
1.3 - Receita Industrial.....Cr\$	42.000,00
1.4 - Transferências Correntes.....Cr\$	1.947.749,50
1.5 - Receitas Diversas.....Cr\$	126.500,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	<u>2.186.649,50</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos.....Cr\$	5.000,00
2.2 - Alienação dos Bens Móveis e Imóveis.Cr\$	1.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....Cr\$	376.350,50
2.4 - Outras Receitas de Capital.....Cr\$	1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	<u>383.350,50</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$	<u>2.570.000,00</u>

Art. 3º - As despesas será realizada na forma especificada nos respectivos quadros anexos, conforme os seguintes desdobrantes.

1 - DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio.....Cr\$	1.566.956,38
1.2 - Transferências Correntes.....Cr\$	284.443,62
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....Cr\$	<u>1.851.400,00</u>



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

2 - DESPESAS DE CAPITAL

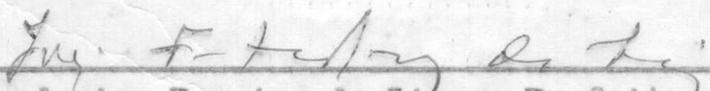
2.1 - Investimentos.....	Cr\$	<u>718.600,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL....	Cr\$	<u>718.600,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr\$	<u>2.570.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado:

- a) - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de(25%)vinte e cinco por cento, da Receita estimada(art. 67 da Constituição Federal de 1967)
- b) - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de(25%)vinte e cinco por cento do Orçamento da despesa nos termos do art. 7º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
- c) - Alterar por decreto, no exercício, atendendo a necessidade do serviço, os recursos destinados aos programas respeitando o total da despesa de cada unidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro(1º)de janeiro de 1974, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 1973



José Frederico Pereira de Lira - Prefeito